Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

93

LEI Nº 2.015, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 2.215.500,00.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 2.215,500,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para fazer face a despesas de transporte de alunos da zona rural (1º grau) à sede do Município.

ARTIGO 2º — O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com o auxílio de igual importancia, recebido da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através da OP 88831, com recursos do FUNDESP.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de setembro de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente